



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0762/2018

Unidade/Localidade	Sede
Departamento/Gerência/Assessoria	Gerência de Tecnologia da Informação - GTI
Responsável pelo Departamento/Gerência	Rafael Conceição da Silva
Matrícula	455
Responsável pela Solicitação	Reginaldo José de Souza
Matrícula	485

1. OBJETO

1.1. Fonte de Alimentação Reserva para Storage.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente objeto contempla as seguintes especificações:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Fonte de Alimentação Reserva (Standby Power Supply - SPS) para equipamento Storage EMC ² CX-120C, modelo CX4-120C (número de série CK200080700964), P/N: 078-000-063, S/N: ACLAA081800160, com serviço técnico de instalação, substituindo a fonte atualmente em uso no equipamento. O componente fornecido deverá ser original, (podendo o mesmo ser novo, remanufaturado ou recondicionado), desde que mantidos o funcionamento adequado e a qualidade do objeto, bem como a compatibilidade das especificações de forma condizente com o equipamento produzido pelo fabricante do equipamento ou que por ele tenha sido homologado para uso no equipamento alvo deste pedido.	Peça	1	R\$8.778,10	R\$ 8.778,10
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Oito mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos.					R\$ 8.778,10

3. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE QUANTITATIVO SOLICITADO

3.1. A substituição da fonte de alimentação defeituosa do equipamento Storage Marca EMC², Modelo CX4-120C visa garantir o funcionamento adequado do equipamento, mantendo-se a redundância, aumentando a sua resiliência e dessa forma evitando a perda de dados críticos armazenados no equipamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4. JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DE LOTES

4.1. Não se aplica.

5. METODOLOGIA UTILIZADA PARA A AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. Preços obtidos a partir de pesquisa de mercado efetuada junto a fornecedores do setor.

5.2. O critério de avaliação das propostas comerciais baseou-se no preço unitário.

5.3. Após ajustes de especificação junto a área demandante, foram considerados os orçamentos para objeto novo e remanufaturado.

5.4. Durante a fase de cotação constatamos que, por ser um objeto antigo, sua fabricação foi descontinuada e, somente duas empresas informaram ter o objeto novo.

5.5. Alguns orçamentos não foram considerados na composição do mapa comparativo de preços por estarem acima da média obtida ou por não prestar serviço de instalação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão pelo Elemento de Despesa de nº 6.2.2.1.1.33.90.30.011 – Suprimento de Informática

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue de forma integral.

7.2. A entrega do objeto e a instalação deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do início da vigência contratual.

7.3. A entrega e instalação do objeto deverá ser realizada na Sede do Coren-SP, situado à Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo - SP – CEP 01331-000, no Setor de Tecnologia da Informação, da Gerência de Tecnologia da Informação, telefone (11) 3225-6342, e-mail ti.infra@coren-sp.gov.br.

7.4. O horário para entrega do objeto e prestação do serviço de instalação deverá ocorrer entre as 10h e 16hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.5. Em caso de objeto **prestado inadequadamente ou entregue fora das especificações técnicas** e seus Anexos ou, ainda, que não surtir os resultados pretendidos com a contratação, a Contratada deverá sanar os problemas em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação;

7.6. Caso algum objeto apresente **falha ou vício, inclusive de fabricação**, a Contratada deverá efetuar a substituição do item em até 15(quinze) dias corridos para a regularização da situação, acordado com o Coren-SP contados da notificação.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A contratação terá vigência pelo período necessário para a entrega definitiva do objeto, cujo prazo será iniciado a partir do recebimento do instrumento contratual acompanhado da respectiva Nota de Empenho pela Contratada.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELA EMPRESA

9.1. Não há exigências desta natureza para o objeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10. GARANTIA EXIGIDA PARA O OBJETO

10.1. Será exigida garantia mínima prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não há necessidade de exigência de garantia contratual para esta contratação.

12. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO

12.1. Não aplicável ao objeto.

13. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO / DEGUSTAÇÃO

13.1. Não requerido para o objeto.

14. LISTA DE OCORRÊNCIAS, SANÇÕES E MULTAS

14.1. As seguintes ocorrências, durante a execução contratual, poderão ser objeto de sanção à contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	AFERIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	Por ocorrência	6
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	Por dia	4
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados;	Por empregado e por dia	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;	Por serviço e por dia	4
5	Dificuldade ou até impossibilidade em contatar a Contratada através dos canais de comunicação por ele informados;	Por ocorrência	1
6	Recusar-se a executar os serviços previstos no Edital;	Por ocorrência	5
7	Entregar os serviços em desacordo com as especificações do Edital;	Por ocorrência	3
8	Fornecer informações sigilosas do Coren-SP a terceiros não autorizados;	Por ocorrência	5
9	Entregar material com qualidade ou quantidade inferior ao contratado e/ou com qualquer divergência do especificado;	Por <u>item</u>	3
10	Apresentar material danificado ou em mau estado de conservação e uso e que estejam em desacordo com as normas técnicas e de segurança vigentes;	Por <u>item</u>	3
11	Apresentar material em desacordo com o especificado, inadequado ou insuficiente para o apoio e suporte dos serviços oferecidos;	Por <u>item</u>	3
12	Recorrer em infrações anteriores;	Por item e por ocorrência	<u>4</u>
13	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência ou Autorização de Compra não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	Por ocorrência	4

14.2. As ocorrências listadas no item anterior, serão convertidas em multa conforme a tabela de correspondência abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
<u>1</u>	<u>0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato</u>
<u>2</u>	<u>1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato</u>
<u>3</u>	<u>3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato</u>
<u>4</u>	<u>5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato</u>
<u>5</u>	<u>7% (sete por cento) sobre o valor total do Contrato</u>
<u>6</u>	<u>10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato</u>

15. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATANTE

15.1. Inexistentes para o objeto.

16. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA

16.1. Todo e qualquer custo envolvido em qualquer ação de atendimento (custeio e transporte de técnicos e ferramentas, hospedagem, alimentação, fornecimento de componentes de hardware ou software, envio de componentes de hardware ou software, substituição de componentes de hardware ou software, recolhimento de componentes de hardware ou software e quaisquer outras despesas) será de responsabilidade da Contratada, ficando o Coren-SP livre de qualquer ônus.

16.2. Disponibilizar telefone 0800 e site/sistema on-line ou e-mail específico para abertura inicial de chamado técnico para suporte referente aos itens fornecidos neste pedido. Em caso de alteração dessas informações, estas deverão ser informadas previamente ao Gerente ou Coordenador Infraestrutura de Redes e Servidores da Gerência da Tecnologia da Informação.

16.3. Manter confidencialidade de informações sigilosas ou de uso restrito do Contratante que tenha acesso na execução dos serviços contratados conforme Anexo I – Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada.

17. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Atualmente, o Coren-SP possui em produção um equipamento Storage Marca EMC², Modelo CX4-120C, adquirido em Jan/2008 e atualizado em Set/2008. Esse equipamento é responsável por hospedar todos os dados deste conselho como: base de dados dos profissionais, e-mails, arquivos departamentais, arquivos do portal, digitalizações dos processos e documentos, sistemas e recursos TI utilizados no atendimento ao profissional e nas tarefas administrativas, etc.

17.2. Em 10/03/2018 foi identificado defeito em uma das fontes de alimentação reserva.

17.3. Por se tratar de um equipamento cuja criticidade é muito alta e, considerando que as falhas identificadas comprometem a redundância dos sistemas de disponibilidade do equipamento, sujeitando-o a interrupções do serviço de armazenamento de dados e até a corrupção destes, está sendo solicitada a aquisição da parte que está apresentando defeito e sua substituição, com o objetivo de manter a segurança e estabilidade no funcionamento do equipamento Storage EMC² CX4-120C, mantendo disponível todos os recursos e características de disponibilidade e redundância que visam garantir o seu funcionamento de maneira ininterrupta, e como requisito estratégico para a continuidade do negócio, garantindo uma certa tolerância a falha em caso de algum incidente ou problema grave que afete este recurso de TI.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

17.4. Por fim, a referida contratação busca, acima de tudo, entregar níveis de Segurança da Informação considerados aceitáveis para o Coren-SP, através da aquisição de equipamento que ofereça Integridade e disponibilidade das informações trafegadas e armazenadas por este órgão. Tais pilares da Segurança da Informação (Integridade e Disponibilidade, juntamente com a Confidencialidade) são amplamente tratados como objetivos claramente definidos na Política de Segurança da Informação e Comunicações do Coren-SP, instituída neste órgão pela Portaria Coren-SP/PLENÁRIO/024/2016 (Aprovada pelo Plenário na 995ª Reunião Ordinária de 22/12/2016).

18. OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

18.1. A substituição da fonte de alimentação defeituosa do equipamento Storage Marca EMC², Modelo CX4-120C visa garantir o funcionamento adequado do equipamento, mantendo-se a redundância, aumentando a sua resiliência e dessa forma evitando a perda de dados críticos armazenados no equipamento.

19. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

19.1. Bruno Moreira Cestari, matrícula nº 618, Coordenador de Infraestrutura de TI da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) - telefone (11) 3225-6342 - endereço eletrônico ti.infra@coren-sp.gov.br.

São Paulo, **30** de novembro de 2018.

Responsável pela solicitação: _____	Responsável pelo Departamento/Gerência: _____
Conferido pela Área Técnica : _____	Validado pela Gerência de Compras e Contratos : Setor de Cotação e Contratação Setor de Administração de GCC/SCC Contratos – GCC/SAC _____ Tatiana Gentil do Prado Marcelo Crispim Pedreira

ELABORADO POR:RM GCC/SCC



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **EMPRESA RECEPTORA**, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do COREN-SP reveladas à **EMPRESA RECEPTORA** em função da prestação dos serviços objeto do contrato n.º ____/____.

2. A expressão “**informação restrita**” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. A **EMPRESA RECEPTORA** compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do COREN-SP, das informações restritas reveladas.

4. A **EMPRESA RECEPTORA** compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao COREN-SP, às informações restritas reveladas.

5. A **EMPRESA RECEPTORA** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao COREN-SP, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A **EMPRESA RECEPTORA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

7. A **EMPRESA RECEPTORA** obriga-se a informar imediatamente ao COREN-SP qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do COREN-SP, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o COREN-SP e a **EMPRESA RECEPTORA** sem qualquer ônus para o COREN-SP. Nesse caso, a **EMPRESA RECEPTORA**, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo COREN-SP, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do COREN-SP.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a **EMPRESA RECEPTORA** assina o presente termo através de seus representantes legais.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

[NOME DA EMPRESA RECEPTORA]